



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 108 DE 3 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 15º, acrescentando o inciso VII que passa ter a seguinte redação:

VII – Os candidatos a Conselheiros Tutelares deverão participar do processo de capacitação/formação relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA antes da eleição, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

a) O candidato que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação/formação terá sua candidatura cancelada, não podendo participar da Eleição.

b) O candidato que já esteja em exercício no cargo de Conselheiro Tutelar ou que tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

c) O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros curso e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

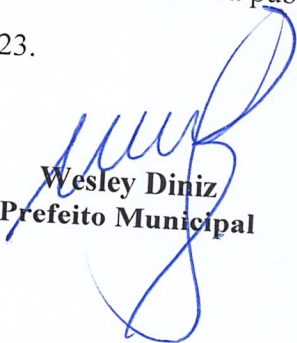
Art. 2º Fica revogado o artigo 31.

Art. 3º Altera o artigo 36º, §1º que passa ter a seguinte redação:

§1º A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 3 de abril de 2023.


Wesley Diniz
Prefeito Municipal